

# Assinada ordem de serviço para início do novo prédio da Câmara Municipal

Na manhã desta quarta-feira (4), foi realizado um marco histórico para o município de Assis Chateaubriand. Em uma cerimônia na Sala de Reuniões da Prefeitura, ocorreu a assinatura da ordem de serviço que autoriza o início das obras do novo prédio da Câmara Municipal.

A empresa responsável pela execução da obra será a **NC Mulher Construções LTDA**, vencedora do processo licitatório. O novo edifício contará com uma área de 995,85 metros quadrados e terá um custo total de R\$ 2.433.972,36. Essa nova sede será não apenas uma conquista física, mas um marco simbólico de modernização e respeito ao cidadão chateaubriandense. Teremos um ambiente mais adequado para os trabalhos legis-

lativos, com estrutura digna tanto para os vereadores quanto para os servidores e, principalmente, para o público, que poderá acessar este espaço com muito mais comodidade e dignidade. O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 360 dias.

A construção do novo prédio teve sua concepção inicial durante a gestão de Franciane Micheletto como presidente da Câmara de Vereadores. Atualmente exercendo o cargo de vice-prefeita, Franciane destacou a importância do projeto e a emoção de ver um sonho se tornando realidade. "Todos sabíamos da necessidade de um espaço mais adequado, com acessibilidade e melhores condições para atender à população. Isso só foi possível graças à união e ao empenho de todos os envolvidos", afirmou.

Ele ainda ressaltou o orgulho de fazer parte de um momento que entra para a história do município.

O atual presidente da Câmara Municipal, Osmar Rinki, também enfatizou a relevância do projeto para o município. Segundo ele, o legislativo de Assis Chateaubriand é reconhecido por sua eficiência e economia, utilizando menos de 2% dos 7% permitidos por lei para despesas. "Com os esforços conjuntos do executivo e legislativo, estamos concretizando um espaço que oferecerá condições adequadas para que a população acompanhe as atividades dos vereadores", declarou.

Rinki destacou ainda que o novo prédio será um marco para o legislativo local, garantindo acessibilidade e infraestrutura moderna para aten-

der às demandas da comunidade.

O prefeito de Assis Chateaubriand e presidente da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Marcel Micheletto reforçou a importância do novo espaço para o município. Ele salientou que o atual prédio da Câmara não atende aos requisitos de acessibilidade, o que limita a participação de parte da população nas atividades legislativas. "Com essa nova estrutura, todos terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos do legislativo. É um momento histórico para Assis Chateaubriand, que agora contará com uma Câmara Municipal à altura do potencial do nosso município. Um sonho que iniciou quando a Franciane ainda era presidente da câmara, eu como deputado estadual e o então prefeito Valter Aparecido Souza Correia, Valtinho e com essa união entre todos juntamente com os vereadores", afirmou Micheletto.

O evento contou com a presença de vereadores, secretários municipais, engenheiros responsáveis pelo projeto e membros da equipe da Câmara Municipal. A assinatura da ordem de serviço simboliza não apenas o início das obras, mas também o compromisso das autoridades locais com o desenvolvimento e a inclusão.



> O novo edifício contará com uma área de 995,85 metros quadrados e terá um custo total de R\$ 2.433.972,36

| ASSIS CHATEAUBRIAND

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONVIDAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de junho de 2025, às 17:30 horas, na Sala de Sessões do Poder Legislativo, para coleta de sugestões ao Projeto de Lei nº 015/25, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e do Projeto de Lei nº 016/2021, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Bragado para exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, em cumprimento ao que preceitua a Lei Complementar Federal nº 101, art. 48, Parágrafo Único, Inciso I.

Pato Bragado, 04 de junho de 2025

Registre-se e Publique-se

MARCIA JAQUELINE PETRY  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Câmara Municipal de Palotina**  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIS  
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina - Estado do Paraná  
FONE: (41) 3649-5381 - (41) 3649-5946 CEP: 85950-000  
E-mail: cammupalotina@gmail.com | cammupalotina@gmail.com  
CNPJ: 77.840.874/0001-81

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende adquirir **passagens aéreas de Cascavel à Curitiba nos dias 23 a 27 de junho para vereadores participarem do evento XI ENCONTRO DA ACAMOP**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até **09/06/2025 às 17h** através do e-mail [compras\\_camarapalotina@hotmail.com](mailto:compras_camarapalotina@hotmail.com) ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro. Valor estimado do serviço é de R\$ 4.205,56 (quatro mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis Centavos). Palotina - PR, 04 de junho de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025**  
**PREGÃO Nº 034/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO**

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, visando a Contratação de empresa para aquisição de toalhas de banho e jogo de lençol para crianças do CMEI Dedinho Verde, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 33.449,40 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **24 de junho de 2025** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "**Acesso Identificado no link – licitações.**"

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º **264/2025** DA INEXIGIBILIDADE N.º **105/2025**, PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64**; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: **V C SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 11.321.834/0001-15**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 2.316.324,96**. OBJETO: **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA **ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2026**, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 04 DE JUNHO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º **263/2025** DA INEXIGIBILIDADE N.º **104/2025**, PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64**; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: **VMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 39.346.138/0001-82**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 461.730,00**. OBJETO: **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA **ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2026**, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 04 DE JUNHO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 26/2025 b) Modalidade: Pregão c) Data da Homologação e Adjudicação: 04/06/2025 d) Objeto Homologado e Adjudicado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): **Fornecedor: DANIEL SILVA BORGES LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 08.698.663/0001-33. Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 817.540,30**, Palotina, 04 de junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

CONTRATO N.º **258/2025 - DISPENSA Nº 044/2025**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64**. CONTRATADO: **AB & T SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 52.263.847/0001-62**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PULSEIRAS EMBOBACHADAS DE IDENTIFICAÇÃO DO DIABETES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.912/2025, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR: **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE SERÁ DE **03 (TRÊS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM **ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO** E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 04 de junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

NONA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**. Dos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, às 16h00min (dezoito horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratação, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foi decidida pela mesa de credenciamento a empresa: 01 - **FLAVIO DE MARTINO ASSIS/PA/0001-58** - Protocolo 2.538/2025 - Credencial, para os seguintes serviços: 2,3, 2.4, 3.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6. Durante a análise de documentação verificou-se que o médico CRENCIADO não possui vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICÍPIO [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br), ou via solicitação a via [licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:licitacao@palotina.pr.gov.br), e [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br). O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos **adivindo deste processo é o dia 24/04/2026**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS  
(ÍNTREGA - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO [WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR](http://WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR)).

**PORTARIA Nº 423, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**  
Dispõe sobre a concessão de licença Complementar.

**PORTARIA Nº 427, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**  
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal para exercer as funções do Cargo de Promovido Temporário.

**DECRETO Nº 167, DE 4 DE JUNHO DE 2025.**  
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pato Bragado - PR.

**DECRETO Nº 168, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

**LEI Nº 1883, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**  
SÚMULA: Altera o inciso II e III do artigo 9º da Lei Municipal nº 3623, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Pato Bragado.

**LEI Nº 1886, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**  
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO – TESTE SELETIVO Nº 093/2022.**

CONTRATO N.º 030/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CONTRATADO: EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO  
Objeto: Contratação temporária para o cargo de Médico Clínico Geral.  
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 06 de dezembro de 2025.  
CONTRATO N.º 427, DE 04 de junho de 2025.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO DE TRABALHO – TESTE SELETIVO 093/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CONTRATADO: CAROL EDUARDA GUNZEL  
Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professor.  
Objeto ADITADO: Prorrogação da vigência do contrato.  
CONTRATO N.º 027/2024 - Termo Aditivo N.º 026/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CONTRATADO: VALDIR RIBEIRO DE MATEOS CAIATA  
Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professor.  
Objeto ADITADO: Prorrogação da vigência do contrato.  
CONTRATO N.º 028/2024 - Termo Aditivo N.º 192/2025.

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: A. S. COMERCIOS LTDA - CNPJ: 32.173.716/0001-07  
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, tratamento de piscinas, copa cozinha, utensílios para copa cozinha, cargas de gás e utensílios relacionados.  
VALOR: R\$ 381.305,33 (trezentos e oitenta e um mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).  
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: VALDEG RIBEIRO DE MATEOS CAIATA - CNPJ: 09.008.560/0001-67  
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, tratamento de piscinas, copa cozinha, utensílios para copa cozinha, cargas de gás e utensílios relacionados.  
VALOR: R\$ 195.151,89 (cento e noventa e cinco mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: ACRI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 56.393.363/0001-99  
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, tratamento de piscinas, copa cozinha, utensílios para copa cozinha, cargas de gás e utensílios relacionados.  
VALOR: R\$ 1.484,85 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: WALTER REZO GRAMMO - ME - CNPJ: 48.913.914/0001-30  
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, tratamento de piscinas, copa cozinha, utensílios para copa cozinha, cargas de gás e utensílios relacionados.  
VALOR: R\$ 79.720,37 (setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).  
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: D.S.I. COMERCIOS LTDA - CNPJ: 30.414.547/0001-02  
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, tratamento de piscinas, copa cozinha, utensílios para copa cozinha, cargas de gás e utensílios relacionados.  
VALOR: R\$ 4.897,30 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).  
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: COMÉRCIO DE GÁS PATO BRAGADO LTDA - CNPJ: 30.414.547/0001-02  
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, tratamento de piscinas, copa cozinha, utensílios para copa cozinha, cargas de gás e utensílios relacionados.  
VALOR: R\$ 79.720,37 (setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).  
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 2025056/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: MULTIPLEX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 15.657.444/0001-85  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos do Município de Pato Bragado - PR.  
VALOR GLOBAL: R\$ 95.964,00 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).  
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
TERMO ADITIVO Nº 026 DO CONTRATO 2022109/2022  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: GIBELIA LUBRES OPPERMANN SPPA - CNPJ: 13.033.796/0001-20  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE FLORES JUNTO AOS CANTINEIROS E FLOREIERS JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, LAGO MUNICIPAL, PARQUE DE EXPOSIÇÕES E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS.  
OBJETO ADITADO: PRAZO E REEQUILIBRIO

**TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 2024957/2024**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: D.S.I. COMERCIOS LTDA - CNPJ: 30.414.547/0001-02  
OBJETO: Contratação de empresa(s) ou profissional(is) para prestação de serviços no desenvolvimento de diversas oficinas a ser disponibilizadas pela administração, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo e o Edital.  
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º **260/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64**. CONTRATADO: **SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA - CNPJ: 57.224.604/0001-39**. OBJETO: **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR: **R\$ 37.611,00 (trinta e sete mil seiscentos e onze reais)**. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ O DIA **15/03/2026** CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 04 de junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º **266/2025** DA INEXIGIBILIDADE N.º **107/2025**, PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64**; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: **ANTONIO AUGUSTO FONSECA LTDA - CNPJ Nº 60.318.677/0001-02**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.460.174,40**. OBJETO: **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA **ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2026**, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 04 DE JUNHO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 4/2025 b) Modalidade: Pregão c) Data da Homologação e Adjudicação: 04/06/2025 d) Objeto Homologado e Adjudicado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MOLDAAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA ATRAVÉS DE PACIENTES CADASTRADOS EM FILA DE ESPERA ATENDIDOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): **Fornecedor: S LORINI - ME - CNPJ/CPF: 15.667.691/0001-59. Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 149.999,85**, Palotina, 04 de junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**PORTARIA Nº 279/2025 “Concede estabilidade a servidores municipais”** O Prefeito Municipal de Palotina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação no estágio probatório de servidores nomeados; considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal; artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 38 da Lei Complementar 110 de 21 de outubro de 2010. **RESOLVE: Art. 1º -** Conceder estabilidade no cargo aos servidores abaixo relacionado, tendo em vista a aprovação no período de estágio probatório, conforme avaliação constante na pasta do respectivo servidor.

MAT	NOME	CARGO	A PARTIR
3664	ANDRÉ GONZALEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ÂNGELO DE CARLI, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

CONTRATO N.º **257/2025 - DISPENSA Nº 030/2025**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64**. CONTRATADO: **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 33.785.289/0001-50**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GYROFLEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. VALOR: **R\$ 4.617,06 (quatro mil seiscentos e dezesseite reais e seis centavos)**. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE SERÁ DE **03 (TRÊS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 04 de junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º **260/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64**. CONTRATADO: **SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA - CNPJ: 57.224.604/0001-39**. OBJETO: **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR: **R\$ 37.611,00 (trinta e sete mil seiscentos e onze reais)**. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ O DIA **15/03/2026** CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 04 de junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º **259/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64**. CONTRATADO: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD - CNPJ: 00.474.973/0001-62**. OBJETO: **PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE AO 20º FESTIVAL CANTA PALOTINA E O 12º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL - FEMUSE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. VALOR: **R\$ 5.866,13 (Cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos)**. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE SERÁ DE **04 (QUATRO) MESES** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO** E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 04 de Junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**DECRETO Nº 11453 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 440.00

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**RESOLUÇÃO - 20/2025-CMS** A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno – Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15; Considerando o apresentado na reunião ordinária de 27.05.2025, oriunda da Secretaria de Saúde. Considerando a necessidade de reposição de servidores para atendimento na secretaria de saúde: **RESOLVE: Art. 1º Aprovar Ad Referendum**; a criação de Processo Seletivo Simplificado e da demais providências necessárias; sendo criado as seguintes vagas: a) 01 vagas de fisioterapeuta 30 horas semanal; b) 01 vaga de farmacêutico 40 horas semanal. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, 04 junho de 2025 **JULIANA ALVES BALDI** Presidente Conselho Municipal de Saúde **Registre –se e Publique –se; EMERSON PINTO BOLONHEZI** Secretário Executivo Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º **265/2025** DA INEXIGIBILIDADE N.º **106/2025**, PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA** - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: **OBATA & ROTA CLÍNICA MÉDICA LTDA** - CNPJ N.º 30.904.639/0001-62; NO VALOR TOTAL DE **RS 1.921.894,40**. OBJETO: **CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2026. A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 04 DE JUNHO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa **W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.976.616/0001-69, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 121039, com sede à Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequitibá, na cidade de Paranavai, estado do Paraná, Fone: (44) 99826-4957, e-mail: wbtreinamentosprofissionais@gmail.com, CEP: 87.711-665, representada neste ato pelo Sr. **WILLIAM APARECIDO BARBEIRO**, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. 9.690.390-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.778.289-58, residente e domiciliada à Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequitibá, na cidade de Paranavai, estado do Paraná, doravante denominada **DETECTORA**, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 024/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MÃO DE OBRA – INSTRUTORES CAPACITADOS PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS SEUS DIFERENTES CICLOS E CONDIÇÕES DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E MULHERES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01):** Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA da Ata de registro de preços nº 328/2024 por mais 90 (NOVENTA) DIAS**, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em 05 de junho de 2025 e encerrando em 02 de setembro de 2025, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme memorando nº 3129/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, parecer fiscal e jurídico em anexos ao processo. **Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 02):** No que se refere ao valor pago da **Ata de Registro de Preços nº 328/2024**, não sofrerá reajuste, e o seu saldo será renovado na integralidade conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INFORMÁTICA CURSO BÁSICO COM 03 MÓDULOS (WINDOWS, INTERNET EXPLORER E MICROSOFT OFFICE) EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO COM CERTIFICADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	975	R\$37,900	36.952,50

**Valor Total Homologado e Adjudicado – RS 36.952,50. Cláusula Terceira** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 04 de Junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa **D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.587.088/0001-31, Inscrição Estadual nº 90584053-34, Inscrição Municipal nº 3790, com sede à Rua Ipiranga, nº 1000, centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, Fone: (44) 92002-6011/ 99993-5444, e-mail: kerbergiovani@hotmail.com/dancurso\_21@hotmail.com, CEP: 85.950-000, representada neste ato pela Sra. **DANIELA DE ALMEIDA KERBER**, Sócia Administradora, portadora da cédula de identidade nº. 6.851.273-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 035.627.389-00, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 1564, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada **DETECTORA**, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 024/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MÃO DE OBRA – INSTRUTORES CAPACITADOS PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS SEUS DIFERENTES CICLOS E CONDIÇÕES DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E MULHERES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01):** Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA da Ata de registro de preços nº 323/2024 por mais 90 (NOVENTA) DIAS**, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em 05 de junho de 2025 e encerrando em 02 de setembro de 2025, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme memorando nº 3129/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, parecer fiscal e jurídico em anexos ao processo. **Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 02):** No que se refere ao valor pago da **Ata de Registro de Preços nº 323/2024**, não sofrerá reajuste, e o seu saldo será renovado na integralidade conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENFEITES FESTIVOS - Empresa com profissional/Instrutor habilitado na área de ENFEITES FESTIVOS (PASCOA, NATAL, FESTA JUNINA, ENTRE OUTOS), para ministrar aulas no território municipal.	Serviço	HORA	200	R\$4,900	8.180,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATIVIDADES CIRCENES - EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO EM ARTE CIRCENCE, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	200	R\$84,900	16.980,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BORDADO: CHINELO COM PEDRARIA, FITAS, HARDANGER, CRIVO E CHEIO - EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO COM CERTIFICADO NA ÁREA DE BORDADOS, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	800	R\$34,900	27.920,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MUSICALIZAÇÃO COM INSTRUMENTOS MUSICAIS Empresa com profissional /Instrutor habilitado com certificado na área de Musicalização, para ministrar aulas no território municipal.	Serviço	HORA	300	R\$65,900	19.770,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERAPIA HOLÍSTICA - EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO COM CERTIFICADO EM TÉCNICAS DE TERAPIA HOLÍSTICA, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	600	R\$77,900	46.740,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DANÇA DE RUA EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO COM CERTIFICADO NA ÁREA DE DANÇA DE RUA, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	750	R\$43,990	32.992,50

**Valor Total Homologado e Adjudicado – RS 152.582,50. Cláusula Terceira** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 04 de Junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2025**, que teve como objeto **Contratação de Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária Copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, de acordo com o Convênio nº 4500072599/2023, com a Itaipu Binacional para atender as necessidades do município.** Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA FOTOVOLTAICO SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADO SOBRE TELHADO COM OS SEGUINTES REQUISITOS: a) Sistema Fotovoltaico de no mínimo 197,73 kWp; b) Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da concessionária de energia local; c) Módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) com selo PROCEL com potência mínima de 585 Wp; d) Inversor solar com somatória de potência igual ou superior a 205kW, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela COPEL, com monitoramento wi-fi; e) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência a classe 5 NBR NM 280; f) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema; g) Instalação de transformador, caso necessário; h) Aterramento adequado conforme normas vigentes; i) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local (COPEL); j) Deverão ser feitas todas as adequações ao padrão de entrada de energia; k) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos; l) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 611; m) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras. n) Instalação do sistema; Módulo de comunicação para disponibilização dos dados e registros em nuvem em conjunto com o Sistema de monitoramento;	SERVIÇO		UN	1,00	324.000,00	324.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>324.000,00</b>

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º **262/2025** DA INEXIGIBILIDADE N.º **103/2025**, PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA** - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: **NINELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ N.º 46.847.447/0001-00, NO VALOR TOTAL DE **RS 5.992.213,70**. OBJETO: **CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2026. A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 04 DE JUNHO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º **261/2025** DA INEXIGIBILIDADE N.º **102/2025**, PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA** - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: **LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ N.º 34.152.734/0001-08, NO VALOR TOTAL DE **RS 6.960.417,82**. OBJETO: **CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2026. A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 04 DE JUNHO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 53/2025 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 12/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do concurso público municipal realizado em 26 de março de 2023, homologado pelo edital nº 97/2023 de 01 de setembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Posse: *Proveniente efetivo-Estatutário*

INS	NOME	CARGO	CPF	Clas
158336	DIEGO DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA	078.xxx.xxx-24	14

Art. 2º - O candidato fica convocado a comparecer no Posto de Saúde Municipal, à Rua Getúlio Vargas, 739 – centro, para realização de Exame de Saúde Admissional até a data máxima de 13 de junho de 2025. Parágrafo único – Após a aprovação na perícia médica deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos até o dia 17 de junho de 2025 para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homem); f) 1 fotografias 3x4; Cartão do Pis/PASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j) Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k) Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão. Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Posse fica condicionado ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior – Aprovação no Exame de Saúde Admissional e apresentação dos documentos exigidos. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde na data fixada ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa **MARTA LUCIA CARDOSO HWANG 27291697840**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.726.838/0001-71, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 5215, com sede à Rua 1º de Janeiro, nº 611 B, bairro Por do Sol, na cidade de Palotina, estado do Paraná, Fone: (44) 99967-3137, e-mail: marthawang@hotmail.com, CEP: 85.950-000, representada neste ato pela Sra. **MARTA LUCIA CARDOSO HWANG**, Sócia Administradora, portadora da cédula de identidade nº. 14.778.595-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 272.916.978-40, residente e domiciliada à Rua 1º de Janeiro, nº 611 B, bairro Por do Sol, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada **DETECTORA**, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 024/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MÃO DE OBRA – INSTRUTORES CAPACITADOS PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS SEUS DIFERENTES CICLOS E CONDIÇÕES DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E MULHERES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01):** Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA da Ata de registro de preços nº 327/2024 por mais 90 (NOVENTA) DIAS**, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em 05 de junho de 2025 e encerrando em 02 de setembro de 2025, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme memorando nº 3129/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, parecer fiscal e jurídico em anexos ao processo. **Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 02):** No que se refere ao valor pago da **Ata de Registro de Preços nº 327/2024**, não sofrerá reajuste, e o seu saldo será renovado na integralidade conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTURA EM TECIDO - EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO COM CERTIFICADO NA ÁREA DE PINTURA EM TECIDO, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	325	R\$35,900	11.667,50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DECOUPAGEM - EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO COM CERTIFICADO NA ÁREA DE DECOUPAGEM, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	800	R\$33,890	27.112,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BONECAS DE PANO – Empresa com profissional/instrutor habilitado em costura e/ou confecção de bonecas de pano, para ministrar aulas no território municipal.	Serviço	HORA	200	R\$36,990	7.398,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTURA EM TECIDO - EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR HABILITADO COM CERTIFICADO NA ÁREA DE PINTURA EM TECIDO, PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Serviço	HORA	975	R\$32,850	32.028,75

**Valor Total Homologado e Adjudicado – R\$78.206,25. Cláusula Terceira** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 04 de Junho de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 280/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Promover, com base nos artigos 17 e 58, inciso I, da Lei Municipal 1096 de 12 de março de 1992, os seguintes servidores:

Mat	Funcionário	Referência Atual	Nova Referência	Data Direito Movimentação		
3664	ANDRE GONZALEZ	N05	A	N05	B	01/06/2025
2560	ANTONIO JOSE CANDIDO DE MOURA	N05	P	N05	Q	01/06/2025
3443	ARNALDO QUINHONE	N03	C	N03	D	01/06/2025
3430	CARLOS ALBERTO FURTADO	N09	C	N09	D	04/06/2025
2563	DAIANE ANDRIOLI BASSO	N11	P	N11	Q	01/06/2025
2504	DANIELA NAVA DA PALMA	N09	Q	N09	R	10/06/2025
2809	EMERSON PINTO BOLONHEZI	N08	M	N08	N	02/06/2025
2393	FABIO ROBERTO DA SILVA	N03	K	N03	L	10/06/2025
3442	GERSON WALERIO WOICIEHOWSKI	N05	G	N05	H	01/06/2025
2561	JULIANA PAULA BERTICELLI	N05	J	N05	K	01/06/2025
2556	MONICA GUERINI BURIN	N09	L	N09	M	13/06/2025
2394	RODRIGO MIRANDA STACHOLSKI	N03	O	N03	P	10/06/2025
2555	ROSEMARY DE LOURDES VIEIRA	N09	P	N09	Q	11/06/2025
2530	ROSEMERI MARLENE DE JESUS VAZ	N01	I	N01	J	02/06/2025
1242	SCHIRLEY BATTISTI	N01	R	N01	S	03/06/2025
2154	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	N01	P	N01	Q	02/06/2025
2564	TIAGO HENRIQUE RIEDI	N11	K	N11	L	01/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa **M LIVI DE ALMEIDA FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.179.747/0001-48, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 12748, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 685, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, Fone: (44) 99928-0393, e-mail: livevalmeida@hotmail.com, CEP: 85.950-000, representada neste ato pela Sra. **MARINA LIVI DE ALMEIDA**, Sócia Administradora, portadora da cédula de identidade nº. 7.382.235-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 041.781.699-55, residente e domiciliada à Rua Martino Nava, nº 1853, bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada **DETECTORA**, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREG**

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.778/0001-83

**Lei 1240/2025**  
**De 04 de junho de 2025****EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal **Silvano Tortelli**, SANCIONO a seguinte:**LEI****Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de SANTA LÚCIA, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.**Art. 2º** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:**I** - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;**II** - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.**Parágrafo 1º** - Não será admitida restituição de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.**Parágrafo 2º** - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.**Art. 3º** - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.**Art. 4º** - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.**Art. 5º** - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.**Art. 6º** - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.**Art. 7º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.**Art. 8º** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:**I** - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos constantes do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;**II** - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;**III** - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;**IV** - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;**V** - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;**Art. 9º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.**Art. 10** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.**Parágrafo 1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.**Parágrafo 2º** - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassarem trinta por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.**Art. 11** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.**Parágrafo Único:** O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.**Art. 12** - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:**I** - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;**II** - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;**Parágrafo 1º** - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.**Parágrafo 2º** - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.**Parágrafo 3º** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:**I** - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;**II** - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;**III** - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;**IV** - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;**Art. 13** - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei Relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 16º da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.**§ 1º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**§ 2º** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.**§ 3º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.**Art. 14** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:**I** - que não sejam compatíveis com esta Lei;**II** - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.**Art. 15** - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.**Art. 16** - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.**Art. 17** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, comprovante de regularidade do mandato de seu diretor(a).**Art. 18** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:**I** - voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;**II** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;**III** - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;**IV** - Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;**V** - entidades com personalidade jurídica, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.**Parágrafo Único:** A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município disporão sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.**Art. 19** - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.**Parágrafo 1º** - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/3 (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.**Parágrafo 2º** - Independente de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.**Art. 20** - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.**Art. 21** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2025.**Parágrafo Único** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.**Art. 22** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2025.**Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.**Parágrafo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2025 à Câmara Municipal.**Art. 23** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.**Art. 24** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tangue à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.**Art. 25** - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.**Parágrafo Único** - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização de ações das receitas no bimestre.**Art. 26** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas a:**I** - a obrigações constitucionais e legais do Município;**II** - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;**III** - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;**IV** - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.**Art. 27** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.**Art. 28** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.**Parágrafo Único** - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de programação orçamentária, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.**Art. 29** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;**II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.**Art. 30** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.**Parágrafo 1º** - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anulação de juros, multas e correção monetária de atividades inscritas em Dívida Ativa do Município Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2026 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.**Parágrafo 2º** - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.**Parágrafo 3º** - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.**Art. 31** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:**I** - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;**II** - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;**III** - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;**IV** - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.**Art. 32** - Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos órgãos públicos competentes. Especificações regionais e serviços não previstos nas Tabelas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os princípios da legalidade e economicidade.**Art. 33** - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:**Art. 34** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:**I** - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;**II** - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.**Art. 35** - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolsos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.**Parágrafo Único** - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput contém, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.**Art. 36** - Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:**I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;**II** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;**III** - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte e três por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III do consorte e estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;**IV** - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;**V** - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva existência devidamente apurados.**VI** - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;**VII** - transportar, remanjar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando a abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.**VIII** - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdenciárias.**Parágrafo 1º** - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.**Parágrafo 2º** - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.**Art. 37** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e inspetoria, mediante prévio financiamento por instrumento congêneres.**Art. 38** - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.**Art. 39** - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal até a dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.**Art. 40** - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.**Art. 41** - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.**Art. 42** - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, autorizadas até a data do envio, mediante prévio encaminhamento para 2023.**Art. 43** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 04 de junho de 2025.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE TOLEDO****3ª SECRETARIA DO CIVIL DE TOLEDO - PROJUDI**  
Rua Almirante Barros, 3202 - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9254**EDITAL DE CITAÇÃO DOS SUSCITADOS DOUGLAS WOSCH COSTA E PRO ORDENHA EIRELI EPP**  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**CITAÇÃO** de: DOUGLAS WOSCH COSTA, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador do RG nº 6.114.974-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 042.091.379-36 e PRO ORDENHA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.995.637/0001-11.**PROCESSO:** 0012448-56.2023.8.16.0170 de Incidência de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que é Suscitante AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA representado(a) por GUILHERME HENRIQUE SCHRANK, inscrita no CNPJ nº. 28.622.744.0001-67, em trâmite na 3ª Secretaria do Civil da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.**OBJETO:** Citar os suscitados DOUGLAS WOSCH COSTA e PRO ORDENHA EIRELI EPP para que, em 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o pedido da inicial, requerendo as provas que entenderem cabíveis, conforme artigo 135 do CPC.**ALEGACÃO DA AUTORA:** "FAZ SABER todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em trâmite neste Juízo, Incidência de Desconsideração da Personalidade Jurídica, proposta por AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., em que é réu DOUGLAS WOSCH COSTA e PRO ORDENHA EIRELI EPP que busca declarar a relação jurídica havida entre as partes e reconhecendo devido o valor de R\$ 17.791,05, acrescido de juros legais e correção monetária, despesas, custas e honorários advocatícios."**VALOR DA CAUSA:** R\$ 17.791,05 (dezesete mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos) em 23/10/2023.**ADVERTÊNCIA** - Artigo 135 do CPC - Instaurado o incidente, o sócio ou a pessoa jurídica será citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias. Artigo 344 do CPC - "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor."**Artigo 252, III, do CPC:** "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/>. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do C.N). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utiliza o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.**PRAZO DO EDITAL:** 20 (vinte) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Natalia Tedeski Pena, estagiária, o digitei e subscrevi.**Eugênio Gingo**

Juiz de Direito

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO 005/2025 **Cria o Título "ALUNO DESTAQUE" no âmbito da Câmara Municipal de Palotina para estudantes do ensino fundamental nas redes de ensino público e privado do município.** Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Palotina, o Título "ALUNO DESTAQUE", destinado a homenagear, anualmente, os alunos do ensino fundamental que obtiverem o melhor desempenho global em cada série, de cada escola participante. Parágrafo único: Para que os alunos concorram ao título descrito no caput, as escolas públicas e privadas devem aderir à homenagem por meio de ofício à Presidência da Câmara Municipal até o último dia do mês de outubro de cada ano. Art. 2º O título será conferido ao aluno de cada série que obtiver o melhor desempenho global anual, a partir de indicação da escola. § 1º A indicação será chancelada em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo, e enviada à Presidência da Câmara Municipal via ofício após a realização da reunião. § 2º Os critérios para indicação do aluno abrangem, além das notas, a participação do aluno como um todo no ambiente escolar. Art. 3º As escolas devem utilizar dos seguintes critérios para auferir o melhor desempenho global por série:**I** - Construção da Aprendizagem;**II** - Dedicação;**III** - Frequência Escolar;**IV** - Respeito aos colegas e professores;**V** - Disciplina;**VI** - Comportamento;**VII** - Participação;**VIII**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico  
Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso.  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de junho de 2025, às 09:00 horas.  
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.  
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;  
EXCLUSIVO ME/EP/EQUIPARADAS: NÃO

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.  
SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE  
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento  
Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgar lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:  
59.119.900 FÉLPEL EDUARDO DOS SANTOS  
59.119.900/0001-03  
RUA SÃO CRISTOVAO, 10 - CEP: 85795000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR  
FÉLPEL EDUARDO DOS SANTOS  
081.591.119-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE  
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento  
Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgar lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto **Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:  
JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920  
27.745.003/0001-00  
Av Americo Mantovani, 229 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR  
JUAREZ PAULO MIERZWINSKI  
918.891.549-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95.594.778/0001-93

Lei 1239/2025  
De 04 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o período de 2026/2029.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar a população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, periódica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos às áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modificarem.

Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de Lei específica, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I - adequação da programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II - alteração de indicadores de programas;

III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal a proceder agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 04 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 62/2025  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS  
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2025.  
EXTRA

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: B.R.X - ELETRICA XAVIER LTDA;  
Objeto:  
Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária Copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, de acordo com o Convênio nº 4500072599/2023, com a Itaipu Binacional para atender as necessidades do município  
Valor:  
R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).  
Prazo de Execução: 03/06/2026.  
Prazo de Vigência: 03/06/2026.  
Data da Assinatura: 04/06/2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 03/06/2025, em: [www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – RETOMADA DE PROCESSO  
Inclusão do item 1.11 dentro do Anexo III – Documentos de Habilitação

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas faixas "C" e "F", com qualidade igual ou superior ao padrão DER/PR e utilizando CAP 50/70, e emulsão Asfáltica Catiónica de Ruptura Rápida – RR-2C. Será retomado o recebimento das propostas a partir do dia 05 de junho de 2025, às 8h30min; o final do recebimento das propostas será no dia 17 de junho de 2025, impreterivelmente até as 08h30min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 17 de junho de 2025 no sítio eletrônico [www.bl.org](http://www.bl.org).

LUCAS LUAN TONELLI  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE  
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento  
Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgar lista de Credenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto **Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964  
27.319.592/0001-65  
RUA DAS VIOLETAS, 0 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em Tres dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LEI Nº 1242/2025  
De 03 de junho de 2025  
Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental no Município de Santa Lúcia – PR, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Lúcia – PR, a **Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental tem como objetivo:  
I – Conscientizar a população sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente, solo e águas;

II – Promover atividades educativas nas escolas públicas e privadas do município;  
III – Estimular ações de reflorestamento, coleta seletiva, reciclagem e uso sustentável dos recursos naturais;

IV – Incentivar a participação da comunidade, empresas e entidades nas ações ambientais locais;  
V – Fortalecer o debate sobre a gestão adequada dos resíduos sólidos, especialmente no contexto de Unidades De Valorização de Resíduos - UVR, e sua importância para a saúde pública e o meio ambiente.

VI – Sensibilizar a população sobre a importância do saneamento básico, incluindo o tratamento e destinação adequada do esgoto doméstico, como forma de prevenir doenças, proteger os recursos hídricos e garantir a qualidade de vida.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental poderão ser realizadas, entre outras ações:  
I – Palestras, seminários e oficinas;

II – Atividades práticas de educação ambiental;  
III – Mutirões de limpeza em rios, córregos, parques, áreas públicas e plantio de árvores;

IV – Visitas educativas a UVRs, nascentes e áreas de preservação;

V – Mostras culturais, científicas e ambientais.

VI – Campanhas de conscientização sobre o uso adequado da rede de esgoto e descarte correto de resíduos sanitários.

Art. 4º A organização da Semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com apoio das Secretarias de Educação, Saúde e demais órgãos públicos e privados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

Município de Missal  
ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024

Conforme estabelecido no Art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de Março de 2023, visando fomentar o ingresso de novos credenciados, comunicamos a todos os interessados que o presente processo encontra-se aberto para credenciamento, conforme segue.

O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM AMBIENTE, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA GALVANIZADA PARA PALESTRAS, REUNIÕES E EVENTOS DE UM MODO GERAL**, em conformidade com o inciso I do art. 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

VALOR DO CREDENCIAMENTO: R\$ 269.300,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).  
O Credenciamento ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2024, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Missal. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (45) 3244-8025 no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, pelo site [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

Missal/PR, 07 de Junho de 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025  
SOLICITANTE: SOLLIEVO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGUROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA QUATRO VEÍCULOS.

RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK:  
[HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/FEATOS/MISSAL](https://publicacoesmunicipais.com.br/featos/missal) ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE:  
[HTTPS://BL.COMPRAS.COM](https://bl.compras.com) E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA NO LINK:  
[HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES](https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes).

Missal/PR, 04 de Junho de 2025.

Ana Caroline Kochemborger - Agente de Contratação  
Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025

COMUNICADO Nº 001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025  
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA  
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA QUATRO VEÍCULOS.

Comunicamos a todos os interessados, que devido a um pedido de esclarecimento, será retificado o Edital e remarcada a data de abertura para o início da sessão de esclarecimento, em 11 de Junho de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera até às 08h50min do dia 11 de Junho de 2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Ocorrera das 09h00min do dia 11 de Junho de 2025, até às 15h00min do dia 11 de Junho de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: <https://bl.compras.br>.

As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (45) 3244-8025 no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br) ou diretamente na plataforma BLL.

Missal/PR, 04 de Junho de 2025.

Ana Caroline Kochemborger - AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025

ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025  
SOLICITANTE: MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MÚSICA, CORAL E FANFARRA, OFERECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK:  
[HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/FEATOS/MISSAL](https://publicacoesmunicipais.com.br/featos/missal) ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE:  
[HTTPS://BL.COMPRAS.COM](https://bl.compras.com) E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA NO LINK:  
[HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES](https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes).

Missal/PR, 04 de junho de 2025.

Fábio André Walker - Pregoeiro  
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

COMUNICADO Nº 001

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025  
SOLICITANTE: MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MÚSICA, CORAL E FANFARRA, OFERECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Comunicamos a todos os interessados, que o edital do presente Pregão Eletrônico foi retificado, por esse motivo será reaberto o prazo para o início da sessão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera até as 08h00min do dia 23 de Junho de 2025.  
INÍCIO DA SESSÃO: As 08h20min do dia 23 de Junho de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: <https://bl.compras.br>.

As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (45) 3244-8025 no período das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 pelo e-mail: [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br) ou diretamente na plataforma BLL.

Missal/PR, 04 de junho de 2025.

Fábio André Walker - Pregoeiro  
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025  
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

FORNECEDOR	CNPJ	ATA Nº	VALOR TOTAL
PATRICIA SILVA TEIXEIRA	55.084.605/0001-08	230	R\$ 4.600,00

PRAZO 12(Doze)MESES  
DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO  
DATA 03 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM PREDÍOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.  
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00min do dia 05/06/2025.  
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.  
Informações e Edital: e-mail [sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br), fone (44) 35218918.  
Goioerê-PR, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025  
OBJETO: Registro de Preços, visando contratações futuras de Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada Noturna, para atender os eventos do Município de Goioerê/PR.  
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 05/06/2025.  
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 24/06/2025.  
Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 451481)  
Informações e Edital: e-mail [sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br), fone (44) 35218918.  
Goioerê-PR, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – COOPERE+, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Estatuto Social, em atendimento ao art. 43- a da lei 5.764/71, convoca os senhores cooperados, que, até esta data, somam 146 (cento e quarenta e seis), para, **presencialmente ou de forma remota via aplicativo de vídeo conferência**, participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com a seguinte pauta e conforme programação abaixo:

PAUTA:

1. Pagamento da locação das usinas para pessoas jurídicas;
2. Pagamento, tributação e recolhimento de imposto da locação de usinas para pessoas físicas;
3. Obrigatoriedade de fornecimento de leitura para concessionária;
4. Integralização do Capital Social dos Cooperados.

Programação	
Data:	16 de junho de 2025
Horário:	17:30 (1ª convocação) com a participação de 2/3 (dois terços) dos associados; 18:30 (2ª convocação) com a participação de metade dos associados mais 01 (um) 19:30 (3ª convocação) com a participação de no mínimo, 10 (dez) associados.
Local:	Prédio comercial ACIT - Rua Largo São Vicente de Paulo, 1333, Centro, Toledo - PR, CEP 85.900-215

Recomenda-se esclarecerem eventuais dúvidas pelo e-mail [cooperativa358@gmail.com](mailto:cooperativa358@gmail.com) ou via whatsapp (45) 9 8801-5979.

Toledo, 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
RODRIGO ALAN BOURSCHIEDT  
Data: 03/06/2025 13:12:09  
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

RODRIGO ALAN BOURSCHIEDT  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA